



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65505-000

Lei nº 327 de 20 de agosto de 2019.

**“Institui o Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal **ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui com base no Artigo 13, § 2º da Constituição Federal e no Art. 9º da Lei Orgânica Municipal o Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha.

**Art. 2º** O Brasão de Armas do Município de Afonso Cunha é fruto da proposta idealizada originalmente pelo fundador da cidade e ex-prefeito Antônio Américo Machado Bacelar em 25 de março de 1960 e apresenta as seguintes características: § 1º - A forma do Brasão é constituído por 02 (duas) circunferências concêntricas na cor azul tipo “força do oceano” onde observar-se á o seguinte:

I – Na primeira circunferência na cor azul tipo “força do oceano” com fonte Arial Rounded onde lê-se a inscrição contendo em letras maiúsculas o nome do Município e a sigla do Estado: AFONSO CUNHA - MA;

II – No centro da circunferência interior na cor azul tipo “força do oceano” apresenta-se uma mão segurando uma tocha simbolizando:

§ 1º A mão desenhada com contorno preto e preenchimento branco demonstra a solidez constituída pela força da soberania e paz popular;

§ 2º A tocha com haste preta e chama com contorno na cor amarela e interior de chama vermelha representa a liberdade do povo.

**Art. 3º** O Brasão será reproduzido a partir do anexo I do presente projeto de Lei, para timbrar toda a documentação oficial do Município;

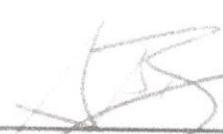


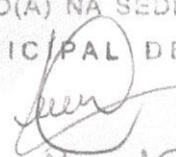
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91  
Praça da Comunidade, nº 56 – Centro – Cep – 65505-000

Parágrafo Único. O Brasão do Município passa a ser o único símbolo a figurar como timbre na documentação oficial, inclusive correspondência do Executivo e do Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cunha -MA, em 20 de agosto de 2019.

  
Arquimedes Américo Bacelar  
Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA  
CPF: 804.572.233-01

<b>ATESTO DE PUBLICAÇÃO</b>			
A(O)	<u>Lei</u>	Nº <u>327</u>	EM <u>20</u> DE <u>08</u>
DE <u>20</u> <u>19</u> FOI PUBLICADO(A) NA SEDE			
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE			
AFONSO CUNHA - MA			
			
AFONSO CUNHA(MA) <u>20</u> DE <u>08</u> <u>19</u>			